



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RJ

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46215.080895/2016-17

DATA: 29/06/2016 HORA: 10:30 horas

PARTICIPANTES:

SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

ESTACIO PARTICIPACOES S/A

KROTON EDUCACIONAL S/A

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 29 dias do mês de junho de 2016, às 10:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RJ na presença do(a) Mediador(a) BRUNO ROBERTO DA SILVA PARREIRAS, compareceram ELLES CARNEIRO PEREIRA, MARCELO LUIS BROMONSCHENKEL representando o(a) SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CARLOS HENRIQUE DA SILVA ZANGRANDO, FREDERICO COSENTINO NETO representando o(a) SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, FREDERICO COSENTINO NETO, CARLOS HENRIQUE DA SILVA ZANGRANDO representando o(a) ESTACIO PARTICIPACOES S/A. Aberta a reunião, foi dada palavra a parte suscitante que esclareceu que o motivo da reunião gira em torno das especulações sobre a venda da empresa suscitada à empresa Kroton Educacional S.A, suscitada, porém ausente nesta reunião. Prosseguiu informando que o sindicato tem conhecimento de diversas irregularidades cometidas pela empresa ausente, o que preocupa a categoria. O suscitante listou dentre os problemas apresentados, não só a prática de irregularidades trabalhistas, como a dificuldade de diálogo com a Instituição ausente nesta reunião. A parte suscitada, por sua vez, declarou que não está a venda e que não há qualquer indicador que sinalize a venda imediata da empresa, ou qualquer tipo de demissão em massa de trabalhadores. Informou que o que houve foi uma manifestação de interesse de compra por outra Instituição, mas que no presente momento não há nada concreto sobre o assunto. E por este motivo, não poderia se comprometer com qualquer acordo que tenha por base este evento futuro e incerto. A mediação informou ao sindicato suscitante que o presente processo será enviado ao Setor de Fiscalização junto aos documentos que o instruem para que o citado Setor possa acompanhar eventual transição da companhia, com o objetivo de que seja garantido o cumprimento das obrigações trabalhistas. O sindicato informou ainda que a celebração do acordo coletivo da categoria poderia agir para tranquilizá-la e diante disto as partes acordaram que a parte patronal enviará contraproposta à parte laboral, de forma direta, até o dia 8/7/2016, para que as negociações prossigam. Acordados quanto a esta questão, consignados os motivos de preocupação da categoria e a posição da Instituição patronal, encerra-se o presente processo de Mediação, com posterior envio do mesmo ao Setor de Fiscalização do Trabalho para conhecimento. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata que lida e aprovada é assinada pelos presentes e pelo Mediador.


BRUNO ROBERTO DA SILVA PARREIRAS
MEDIADOR


Marcelo Luis Bromonschenkel





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RJ

ELLES CARNEIRO PEREIRA
SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARCELO LUIS BROMONSCHENKEL
SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARLOS HENRIQUE DA SILVA ZANGRANDO
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

FREDERICO COSENTINO NETO
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

FREDERICO COSENTINO NETO
ESTACIO PARTICIPACOES S/A

CARLOS HENRIQUE DA SILVA ZANGRANDO
ESTACIO PARTICIPACOES S/A